



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Construindo uma nova história!  
Adm. 2017/2020

## **DECRETO 252/2020**

**SÚMULA:** TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR PARA A ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.

JAIR ROCHA DA SILVA, Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA**

Art. 1º Tornar público o resultado final da Consulta Pública à Comunidade Escolar para escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Cantagalo/PR, conforme tabela abaixo:

<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>	<b>DIRETOR ELEITO</b>
Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz	Marcia Cherpinski
Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu	Adeline de Fatima Souza
Centro Municipal de Educação Infantil Diogo Elias Ferreira	Ana Moraes do Bonfim Denardi
Escola Municipal Vereador Francisco dos Santos Leal	Sedenir Antonio Coradin
Escola Municipal Castro Alves	Ivone Aparecida Correa
Escola Municipal Prefeito Matheus Paulino da Rocha	Daiane Fracasso
Escola Rural Municipal Padre Gabriel Kluska	Joselia Stronczek Horongozo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 17 de dezembro de 2020.

Jair Rocha da Silva  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Construindo uma nova história!  
Adm. 2017/2020

**DECRETO 252/2020**

**SÚMULA:** TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA A ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.

JAIR ROCHA DA SILVA, Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º Tornar público o resultado final da Consulta Pública à Comunidade Escolar para escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Cantagalo/PR, conforme tabela abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	DIRETOR ELEITO
Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz	Marcia Cherpinski
Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu	Adeline de Fatima Souza
Centro Municipal de Educação Infantil Diogo Elias Ferreira	Ana Moraes do Bonfim Denardi
Escola Municipal Vereador Francisco dos Santos Leal	Sedenir Antonio Coradin
Escola Municipal Castro Alves	Ivone Aparecida Correa
Escola Municipal Prefeito Matheus Paulino da Rocha	Daiane Fracasso
Escola Rural Municipal Padre Gabriel Kluska	Joselia Stronczek Horongozo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 17 de dezembro de 2020.

Jair Rocha da Silva  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Construindo uma nova história!  
Adm. 2017/2020

**PORTARIA Nº 113/2020**

**SÚMULA:** Homologa o resultado final da Consulta Pública à Comunidade Escolar para designação de diretor das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Cantagalo/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1º Homologar o resultado final da Consulta Pública à Comunidade Escolar para designação de Diretor das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Cantagalo/PR, conforme tabela abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	DIRETOR ELEITO
Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz	Marcia Cherpinski
Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu	Adeline de Fatima Souza
Centro Municipal de Educação Infantil Diogo Elias Ferreira	Ana Moraes do Bonfim Denardi
Escola Municipal Vereador Francisco dos Santos Leal	Sedenir Antonio Coradin
Escola Municipal Castro Alves	Ivone Aparecida Correa
Escola Municipal Prefeito Matheus Paulino da Rocha	Daiane Fracasso
Escola Rural Municipal Padre Gabriel Kluska	Joselia Stronczek Horongozo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 17 de dezembro de 2020.

Jair Rocha da Silva  
Prefeito Municipal



**VENDE-SE**

**UNO WAY COR PRATA  
4 PORTAS - ANO 2010  
EM OTIMO ESTADO  
DE CONSERVAÇÃO  
VALOR A COMBINAR  
FONE: (42) 3635-1865  
(42) 99936-1345**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO – CEP 85168-000 – MARQUINHO/PR  
TEL/FAX: (0\*\*42) 3648-1134 E-mail: camaramun.marquinho@gmail.com

**DECRETO N.º 010/2020**

**SÚMULA:** Dispõe sobre recesso no Serviço Público do Legislativo do Município de Marquinho-PR e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marquinho – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, bem como de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno:

**DECRETA**

**Artigo. 1º** - Fica decretado recesso no serviço público do LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE MARQUINHO, no período de 18 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Parágrafo Único:** Fica ainda, determinado que os funcionários poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, em horário a ser estabelecido pelas respectivas chefias, não configurando jornada extraordinária de trabalho.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

**Publique-se.**

**ANTONIO SANTOS VAZ**

Presidente da Mesa Diretora



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09  
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000  
Fone: (42) 3618 1006

**PORTARIA Nº 028 2020.**

**Súmula: Recesso Administrativo na Câmara Municipal de Virmond- Paraná.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica estabelecido **RECESSO ADMINISTRATIVO** na Câmara Municipal de Virmond – PR entre os dias 21 de Dezembro de 2020 à 30 de Dezembro de 2020.

**ARTIGO 2º** - Os Servidores encarregados de serviços de extrema necessidade serão comunicados através do Presidente que definirá os trabalhos a serem cumpridos, para que não haja prejuízos.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Virmond, 17 de Dezembro de 2020.

Elizeu Komineck  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



**Poder Legislativo**

Município de Pinhão - Paraná

**RESOLUÇÃO N.º 04/2020**

**DATA: 14/12/2020**

**SÚMULA:** Aprova o Relatório Final da CEI – Comissão Especial de Inquérito – n.º 01/2020, instituída pela Resolução n.º 02/2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, respaldada no art. 60, § 2.º, inciso V da Lei Orgânica Municipal, aprovou e Eu, Presidente, nos termos do art. 26, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e art. 28, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1.º** Fica aprovado o Relatório Final da CEI – Comissão Especial de Inquérito – n.º 01/2020, instituída pela Resolução n.º 02/2020, com a finalidade de investigar possíveis irregularidades, no rito do Processo de Pregão, bem como a entrega de material diverso do licitado.

**Art. 2.º** Determina o encaminhamento de cópia do Relatório Final e demais documentos que subsidiaram os trabalhos da CEI – Comissão Especial de Inquérito – n.º 01/2020 ao Prefeito Municipal de Pinhão, ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério Público.

**Art. 3.º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 55.º Ano de Emancipação Política.

LUIZ HAMILTON KITCKY Presidente  
LUZYANNA ROCHA TAVARES 1.ª Secretária  
LUCIANO HENRIQUE PADILHA 2.º Secretário  
Av. Hipólito Aires de Arruda, 28 - Lindouro - Pinhão/PR  
E-mail: camarapho@hotmail.com Site: www.camarapinhao.leg.com.br